ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 438

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1689, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1689, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1689, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de novembro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. nº 198/2000

Butiá, 09 de novembro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2001, em substituição a que já fora encaminhada a essa Casa, através do OF. GP. nº 168/2000, de 28 de agosto de 2000, após ter a mesma recebido nova redação, no que se refere aos ajustes que se fizeram necessários, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Outrossim, informamos, tendo em vista essas alterações, não será possível encaminhar o Projeto de Lei de Orçamento para 2001, a essa Casa, no prazo solicitado no OF.GP. nº 187/2000, motivo pelo qual, solicitamos a prorrogação desse prazo para 30 de novembro de 2000.

Na certeza da atenção que será dispensada, por parte dessa Casa, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1689/

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2001, as Diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do ANEXOS; De metas prioritárias, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Artigo 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

Parágrafo 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Artigo 4º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo

Digitalizado com CamScanner

município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Deverá ser elaborada e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo 2º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

Parágrafo 3º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo 4º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

a - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c - Redução das obras em andamento.

Parágrafo 5º - Para efeito do § 3º, Art. 16, da lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 3.000,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

Parágrafo 6º - Ao final de cada semestre o Poder executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Artigo 5º - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de outubro de 2000.

Artigo 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

Digitalizado com CamScanner

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Artigo 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Artigo 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 9º - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 10 - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao Art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e ao Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante a autorização legislativa específica.

Artigo 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes

Digitalizado com CamScanner

Artigo 13 - As despesas com pessoal elencadas no Artigo 18, da Lei Complementar 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no Artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida Lei.

Artigo 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Artigo 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5° dia útil do mês subseqüente.

Artigo 17 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 18 - No prazo até 30 dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 19 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09/11/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
01-01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.	Proporcionar ampliação e melhor aproveitamento do espaço físico, oportunizando adequações necessárias para os trabalhos da Secretaria, Bancadas e Setores Adjuntos.	Próprio
01-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.	Próprio
01-03 - Aquisição de veículo em substituição ao existente.	Oferecer melhores condições de deslocamentos necessários ao serviço Parlamentar.	Próprio
01-05 - Implantação de Programa de Informatização.	Proporcionar um serviço mais eficaz, modernizando arquivos, facilitando e agilizando os trabalhos do Legislativo.	Próprio
07-03 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.	Equipar as Secretarias com móveis, utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente. Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa.Agilizar serviços de fiscalização das Secretarias.	Próprio
07-05 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em prédios municipais.	Adequar a estrutura para oferecer atendimento dos serviços públicos.	Próprio
07-06 - Estruturação do Serviço de Fiscalização do Setor de Obras e Saneamento.	Orientar, conscientizar e notificar, no que se refere a irregularidades ou dúvidas específicas do setor.	Próprio

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
07-07 - Equipamento e Modernização da secretaria de educação	Dotar a Secretaria de Equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.	Próprio
07-08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Socal - SSBES.	Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículos necessários à realização de um trabalho social mais eficiente	Próprio
07-11 - Festa anual do Butiá.	Divulgar o nome do município e explorar, economicamente, o aproveitamento total do produto (palha e fruto), incentivando o plantio do butiazeiro no âmbito do município, bem como envolver os setores agropecuários, Indústria e Comércio	Próprio
07-12 - Treinamento de Recursos Humanos.	Possibilitar ao Servidor Municipal, através de cursos, seminários, palestras, treinamentos, etc... melhores condições de preparo profissional, bem como o aprimoramento técnico e funcional	Próprio
07-15 -Implantação de CIPA.	Orientar e prevenir acidentes de trabalho entre os Servidores Municipais.	Próprio
14-01 - Ampliação e manutenção de Maquinário Agrícola.	Adquirir maquinário agrícola e respectivos equipamentos, a fim de melhor atender aos produtores rurais na época adequada, visando o aumento da produção e das áreas plantadas.	Próprio
14-03 - Implantação e equipamento de Programa de Produção de Hortifrutigranjeiros na Zona Urbana	Desenvolver o programa e estimular as famílias a aproveitarem melhor suas áreas desocupadas.	Próprio

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
14-05 - Construção de açudes com fins produtivos.	Apoiar a construção de açudes, em parceria com os produtores rurais, para que possam ser utilizados com fins produtivos na irrigação de lavouras, piscicultura ou abastecimento.	Próprio
16-02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.	Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.	Próprio
16-03 - Incentivar a formação de Cooperativas e Microempresas	Dar aos produtores agro-industriais do município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.	Próprio
30-02 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá (Polícia Civil).	Dar continuidade ao Convênio existente, a fim de concluir as obras do Prédio da DP local	Próprios e Vinculados
30-03 - Cooperação com o policiamento Civil e Militar.	Participar com apoio financeiro ou material, com a Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou acordo a ser firmado.	Próprio
41-01 – Construção e equipamento de Creche (Casa da Criança).	Objetivar a instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil em sua 1ª fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 a 6 anos, conforme prevê a Legislação Federal.	Próprios e Vinculados
42-01 – Construção, ampliação e modernização da Rede Escolar.	Manter a Rede Escolar em condições adequadas ao atendimento do educando. Construir e ampliar escolas municipais que se fizerem necessárias, de acordo com o acréscimo da população escolar.	Vinculados
42-02 – Construção de Quadras de Esporte para atendimento nas Escolas Municipais.	Criar espaços para a prática de Educação Física e atividades de lazer à clientela escolar, conforme legislação vigente.	Vinculados

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
46-03 – Construção do Ginásio de Esportes	Dotar o Município de Centros Esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.	PróprioS e Vinculados
7-01 – Aquisição de ônibus para transporte e estudantes	Oferecer condições de transporte aos estudante que buscam aperfeiçoamento no ensino superior, cursando Universidades em outros municípios.	Vinculados
7-02 – Manutenção do vale-transporte scolar.	Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso às Escolas.	Vinculados
7-03 – Manutenção do Projeto "Merenda Escolar".	Objetivar e Oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município, em relação à alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação	Próprios e Vinculados
47-05 – Transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.	Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.	Vinculados
48-01 – Construção e/ou ampliação da Biblioteca Pública Municipal.	Objetivar e promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, lazer e acervo histórico do município, com sua origem, tradições e seu desenvolvimento.	Próprios
48-02 – Equipamento e modernização do Centro Municipal de Ciências.	Objetivar e desenvolver a educação científica no ensino fundamental, para melhor qualificação da educação municipal.	Vinculados

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
49-01 – Ampliação e modernização da Escola Especial para Excepcionais	Dar aos Excepcionais atendimento adequado.	Vinculados
57-01 – Participação do Município no Programa de Habitação Popular.	Manter convênio com órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.	Próprios e Vinculados
57-02 – Construção e reforma de pequenas casas a indigentes, em forma de mutirão.	Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes quanto à construção ou reforma de suas casas.	Próprio
58-01 – Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins	Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.	Próprio
58-02 – Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.	Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário urbano, disciplinando a circulação de veículos e pessoas.	Próprio
58-04 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.	Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares, melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pedestres.	Próprio e Vinculado
58-05 – Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.	Construir ou reformar Pontes e Bueiros, a fim de facilitar travessias necessárias.	Próprio

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
58-07 – Ampliação e conservação de sinalizações rodoviárias.	Providenciar sinalização adequada nos locais onde se fizerem necessários e manter placas e quebra-molas devidamente identificados, a fim de facilitar a visualização aos usuários.	Próprio
60-01 – Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação Pública	Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes, bem como das condições de segurança e bem-estar da população	Próprio
60-02 – Aquisição de Equipamento e Material para o sistema de Limpeza Pública	Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando, assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.	Próprio
60-03 – Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.	Oferecer à Comunidade e visitantes, infra-estrutura adequada nesse local de grande afluência de público.	Próprio
62-01 – Incentivo à Micro, Pequena e Média Empresa.	Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento municipal.	Próprio
62-02 – Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infra-estrutura básica.	Trazer indústrias para Butiá, visando o aumento da oferta de emprego.	Próprio e vinculado
65-01 - Divulgação e Promoção do Município	Desenvolver campanhas publicitárias locais e estaduais, com o fim de divulgar o nome da cidade e suas potencialidades. Organizar vídeo que mostre a cidade, sua infra-estrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas. Divulgar o Patrimônio cultural e as belezas naturais do Município. Confeccionar adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos, a fim de divulgar os serviços e atrações turísticas da cidade. Incentivar a atividade hoteleira.	Próprio

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
65-02 – Ampliação, Modernização e/ou melhorias do Balneário "Ponte de Arame".	Ampliar e reformar, anualmente, a estrutura do balneário, a fim de oferecer as melhores condições possíveis às pessoas que o procuraram como local de descanso e lazer.	Próprio
65-03 – Equipamento, reparos e Modernização da Pista de Eventos.	Manter o local adequado para a realização de desfiles da semana da Pátria, semana Farroupilha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos.	Próprio
75-01 – Informatização dos setores de saúde no município.	Agilizar o atendimento de Saúde no município, interligando todos os setores de prestação de serviços públicos e propiciar melhorias na qualidade das informações e dados estatísticos sobre a saúde da população.	Próprio e Vinculado
75-02 – Aquisição de equipamentos e reformas do prédio da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	Propiciar atendimento médico, ambulatorial e odontológico à população butiaense, visando atendimento global na área da Saúde, através de equipes multidisciplinares.	Próprio e Vinculado
75-03 – Aquisição de ambulância e de veículo para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.	Permitir o transporte de pacientes de Butiá para outros municípios, quando houver necessidade de referenciamento destes para atendimentos não disponíveis no sistema de Saúde local.	Próprio e vinculado
75-06 – Aquisição de aparelho de Eletrocardiografia.	Permitir aos pacientes do Programa de Hipertensos, melhores recursos de diagnósticos e terapêutica.	Próprio e Vinculado
75-09 – Criar e dotar de infra-estrutura o serviço de Vigilância Epidemiológica.	Desenvolver, de forma planejada , atividades de prevenção e combate às doenças transmissíveis, bem como dotar o Município de dados e informações sobre os agravos de Saúde mais freqüentes em sua população.	Próprio e Vinculado

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
75-10 – Modernizar e dotar de infra-estrutura o Serviço de Vigilância Sanitária.	Desenvolver atividades voltadas à garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos de interesse para a saúde.	Próprio e Vinculado
75-14 – Equipar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Saúde.	Criar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e fiscalizador das políticas de saúde.	Próprio
30-01 – Criar cooperativas de trabalho para serviços urbanos e rurais.	Propiciar para que o cidadão Butiaense desenvolva programas alternativos de Geração de Renda, através do sistema de cooperativas.	Próprio
30-02 – Instrumentalizar a Comissão Municipal de Emprego.	Propiciar condições de organização à comunidade para que busque projetos de geração de emprego e de novos postos de trabalho.	Próprio
81-01 – Criar e equipar a Casa de Convivência para idosos.	Propiciar locais de residência aos cidadãos da Terceira Idade e, através do seu próprio trabalho ou meio de renda, desenvolver atividades que lhes proporcionem subsistência e condições de interagir com a comunidade, bem como atendimento médico e odontológico aos usuários, com subsídios aos carentes.	Próprio e Vinculado
81-02 – Equipar e Modernizar o Serviço de Assistência Social.	Prover serviço de Assistência Social, de condições para que possa desenvolver programas de orientação e acompanhamento às comunidades, de forma individual ou coletiva, em especial as dos segmentos mais carentes, buscando criar condições de integração dos cidadãos à sociedade.	Próprio e Vinculado
81-03 – Equipar e modernizar o Serviço de Assistência ao Menor.	Propiciar aos menores, principalmente carentes ou que encontram-se em situação de abandono ou desintegração familiar, meios de subsistência e desenvolvimento, visando sua estruturação global, através de programas específicos, trabalhando também junto as suas famílias.	Próprio e Vinculado

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
81-04 - Criar e equipar "Casas Lares".	Propiciar aos menores abandonados, locais onde possam crescer e receber educação, procurando refazer vínculos familiares e desenvolver programas de estímulo a adoções.	Próprio e Vinculado
81-05 - Implementar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Assistência Social.	Propiciar condições para a implantação e funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social.	*Próprio e Vinculado*
81-06 - Apoio às Associações de Bairros.	Ajudar as Associações de Bairros a se estruturarem adequadamente, bem como a trabalharem de acordo com seus objetivos fins.	*Próprio*
81-07 - Apoio a pessoas carentes	Dar apoio, em forma de auxílio, a pessoas carentes, a fim de amenizar esse problema social que é intenso em nosso município.	*Próprio e Vinculado*
88-01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros das Estradas do interior do Município.	Trazer benefício nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.	*Próprio e Vinculado*
88-02 - Ampliação do Parque Rodoviário	Adquirir Máquinas e Veículos para melhorar o atendimento às necessidades da população nas zonas urbana e rural do município.	*Próprio*

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO___BUTIÁ
PERÍODO___Novembro/99 a outubro/2000

RECEITAS CORRENTES	11º ANTERIOR	10º ANTERIOR	9º ANTERIOR	8º ANTERIOR	7º ANTERIOR	6º ANTERIOR	5º ANTERIOR	4º ANTERIOR	3º ANTERIOR	2º ANTERIOR	1º ANTERIOR	MES DE REFERENCIA	TOTAIS
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)	632.481,28	593.493,17	725.364,13	700.403,72	627.798,04	580.608,28	676.658,07	606.150,51	588.301,10	682.311,42	533.341,23	1.601.547,66	8.548.458,61
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (*)													
Fundos													
Autarquias													
Fundações Públicas													
Empresas Dependentes													
SUBTOTAL													
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Servidores ao Regime													
Próprio de Previdência													
Compensação Financeira entre Regimes													
de Previdência													
Contribuições para o FUNDEF													
SUBTOTAL													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	632.481,28	593.493,17	725.364,13	700.403,72	627.798,04	580.608,28	676.658,07	606.150,51	588.301,10	682.311,42	533.341,23	1.601.547,56	8.548.458,51

Art. 1º da LDO
Art. 19 da LC 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RESULTADO NOMINAL COMUM

Receita Arrecadada no Exercício		R$ 7.322.484,06
	Menos	
Despesa Liquidada no Exercício		R$ 6.267.786,23
RESULTADO NOMINAL		R$ 1.054.697,83

RESULTADO PRIMÁRIO

Receita Arrecadada no Exercício		R$ 7.322.484,06
	Menos	
Operações de crédito realizada	R$	
Receitas escriturais (baixa de restos a pagar)	R$	608.576,02
Receitas de Privatizações	R$	
Receitas de Aplicações Financeiras	R$	1.594,93
Despesa Liquidada no exercício	R$	6.267.786,23
	Mais	
Principal e juros pagos nos empréstimos	R$	
Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos	R$	488.250,95
Aquisição de títulos de capital já integralizado	R$	
RESULTADO PRIMÁRIO	R$	932.777,83

Art. 1º da LDO
&1º do art. 4º da LC 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61.021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 30/10/2000

1- DÍVIDA FLUTUANTE	2000	2001	2002
do de Restos a Pagar pendentes de pagamento	488.250,95		
da de curto prazo por aquisição de bens			
2 - DÍVIDA FUNDADA			
ratada			
da assumida, reconhecida ou confessada	5.344.836,03	395.220,02	395.220,02
da de longo prazo por aquisição de bens			
3 - PRECATÓRIOS			
pagos no exercício e inscritos em dívida fundada	230.827,55		
TOTAL	**6.063.914,53**	**395.220,02**	**395.220,02**

1º da LDO
do art. 4º da LC nº 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

ILENE CUNDA KOPPER
adora CRCRS nº 61.021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO___BUTIÁ__ - PODER EXECUTIVO
PERÍODO___Novembro/99 a Outubro/2000

Receita Corrente Líquida R$ _____ 8.548.458,51
Limite Gastos Executivo 54% R$ ___ 4.616.167,60

DESPESAS COM PESSOAL	11º ANTERIOR NOV	10º ANTERIOR DEZ	9º ANTERIOR JAN	8º ANTERIOR FEV	7º ANTERIOR MAR	6º ANTERIOR ABR	5º ANTERIOR MAI	4º ANTERIOR JUN	3º ANTERIOR JUL	2º ANTERIOR AGO	1º ANTERIOR SET	MES DE REFER. OUT	TOTAIS	% S/ RCL
Pessoal Ativo	250.870,56	327.205,89	229.518,39	281.209,70	234.371,78	126.657,92	348.615,32	243.028,15	286.244,42	256.355,17	240.916,71	289.050,09	3.114.044,10	36,43%
Mão-deobra terceirizada														
Encargos Sociais	43.554,19	14.834,47	34.845,83	46.047,05	33.842,86	71.627,51	56.691,43	55.681,19	53.881,24	66.301,03	54.640,12	106.314,75	638.261,67	7,47%
Inativos	14.516,10	11.708,01	13.399,06	13.651,31	13.650,30	2.105,46	25.194,73	13.627,02	15.150,65	14.527,73	14.527,76	13.626,01	165.684,14	1,94%
Pensionistas	3.872,16	3.872,49	3.872,08	3.871,93	3.872,92	0,00	7.743,08	3.873,02	3.872,80	4.472,58	4.472,36	3.872,43	47.667,85	0,56%
Salário Família														
PIS/PASEP	1.662,10	9.842,63	1.879,66	5.524,38	2.684,36	6.696,13	8.847,01	5.786,36	4.856,39	5.442,22	6.412,63	6.249,21	65.883,08	0,77%
Sentenças Judiciais (pessoal)	129,31												129,31	0,00
SUBTOTAL	314.604,42	367.463,49	283.515,02	350.304,37	288.422,22	207.087,02	447.091,57	321.995,74	364.005,50	347.098,73	320.969,58	419.112,49	4.031.670,15	47,16%
DEDUÇÕES														
Indenizações por demissão														
Incentivos à demissão voluntária														
Decisão judicial de comp. anterior														
Inativos(Custeio recursos Fundo Próprio)														
SUBTOTAL														
TOTAL	314.604,42	367.463,49	283.515,02	350.304,37	288.422,22	207.087,02	447.091,57	321.995,74	364.005,50	347.098,73	320.969,58	419.112,49	4.031.670,15	47,16%

Art. 1º da LDO
Art. 19 da LC 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

LIANE SILVA SOARES
Sec. Municipal de Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO___BUTIA__ - PODER LEGISLATIVO
PERÍODO___Novembro/99 a Outubro/2000

Receita Corrente Líquida R$ _____ 8.548.458,51
Limite Gastos Legislativo 6% R$ ___ 512.907,51

DESPESAS COM PESSOAL	11º ANTERIOR NOV	10º ANTERIOR DEZ	9º ANTERIOR JAN	8º ANTERIOR FEV	7º ANTERIOR MAR	6º ANTERIOR ABR	5º ANTERIOR MAI	4º ANTERIOR JUN	3º ANTERIOR JUL	2º ANTERIOR AGO	1º ANTERIOR SET	MES DE REFER. OUT	TOTAIS	% S/ RCL
Pessoal Ativo	2.870,95	45.858,27	33.353,96	41.004,67	31.605,66	5.604,61	64.089,85	31.108,67	31.182,73	31.120,58	31.699,85	33.187,50	382.687,30	4,48%
Mão-deobra terceirizada														
Encargos Sociais	4.129,64	225,48	0,00	6.094,49	170,94	4.931,07	5.328,86	5.371,08	5.626,58	6.369,05	226,34	17.787,49	56.261,02	0,66%
Inativos														
Pensionistas														
Salário Família														
PIS/PASEP														
Sentenças Judiciais (pessoal)														
SUBTOTAL	7.000,59	46.083,75	33.353,96	47.099,16	31.776,60	10.535,68	69.418,71	36.479,75	36.809,31	37.489,63	31.926,19	50.974,99	438.948,32	5,13%
DEDUÇÕES														
Indenizações por demissão														
Incentivos à demissão voluntária														
Decisão judicial de comp. anterior														
Inativos(Custeio recursos Fundo Próprio)														
SUBTOTAL														
TOTAL	7.000,59	46.083,75	33.353,96	47.099,16	31.776,60	10.535,68	69.418,71	36.479,75	36.809,31	37.489,63	31.926,19	50.974,99	438.948,32	5,13%

Art. 1º da LDO
Art. 19 da LC 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

LIANE S LVA SOARES
Sec. Municipal de Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61021

PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO : 01/01/2000 A 30/10/2000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1998	1999	2000 Até Out/00	2000 Projetado	2001 Projetado	2002 Projetado
Receita Tributária	399.299,76	425.829,94	429.363,93	476.365,89	710,000,00	745.500,00
Receita Patrimonial	15.478,49	38.683,90	10.797,51	14.017,57	13.000,00	13.650,00
Receita Agropecuária	12.981,88	1.537,41	1.914,54	2.072,94	2.000,00	2.100,00
Receita de Serviços	1.462,32	4.768,76	4.537,97	4.597,97	4.800,00	5.040,00
Transferências Correntes	6.428.690,17	6.115.092,77	5.736.550,53	6.987.560,89	6.551.350,00	6.878.917,50
Outras Receitas Correntes	122.629,82	168.713,64	1.139.319,58	1.187.259,22	396.000,00	415.800,00
TOTAL	6.980.542,44	6.754.626,42	7.322.484,06	8.671.874,48	7.677.150,00	8.061.007,50

Art. 12 da LC nº 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1999 R$	1998 R$	1997 R$
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	739.093,23	2.230.950,24	2.422.763,46

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

LIANE SILVA SOARES
Sec. Munic. Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora-CRC/RS 61021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO nº 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — EXERCÍCIO 1999

VARIAÇÕES ATIVAS	R$	VARIAÇÕES PASSIVAS TÍTULOS	R$
S TANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
A ORÇAMENTÁRIA	6.754.626,42	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
AIS CORRENTES	425.829,94	DESPESAS CORRENTES	7.157.517,36
Receita Tributária	1.537,41	Despesas de Custeio	6.124.748,32
Receita Agropecuária	38.683,90	Transferências Correntes	5.539.907,36
Receita Patrimonial	4.768,76		584.840,96
Receita de Serviços	6.115.092,77		
Transferências Correntes	168.713,64	DESPESAS DE CAPITAL	
Outras Receitas Correntes		Investimentos	1.032.769,04
AIS DE CAPITAL		Transferências de Capital	296.958,27
Alienação de bens			735.810,77
	922.940,01	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
ÕES PATRIMONIAIS	57.223,35	Cobrança da Dívida Ativa	76.588,61
Aquisição de Bens Móveis	138.693,60	Alienação de Bens Móveis	76.588,61
Construção Remod. Obras	433.637,02		
Amortização da Dívida/INSS	43.782,83		
Amortização da Dívida/FGTS	160.471,43		
Amortização Dívida Contratada C/PIMES	8.000,00		
Amortização da Dívida/CORSAN	81.131,78		
Amortização da Dívida/CEEE			
	7.677.566,43	TOTAL	7.234.105,97
ENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição da Dívida Ativa	880.265,60	Inscrição Dívida C/FGTS	80.309,03
Incorporação de Bens (Doações Legados, etc.	12.449,14	Reinsc. dívidas amort.inadequad.	4.853,69
Construções em Andamento	87.342,18	Baixa do saldo da conta Bens em Consórsio	236,61
Amort. Débitos ñ lanc.ex. anteriores	31.939,90		
Cancel. Dívida avaliadas o maior	121.799,06		
L DAS VARIAÇÕES ATIVAS	1.133.795,88	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	85.399,33
Déficl Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	1.491.857,01
L GERAL	8.811.362,31	TOTAL GERAL	8.811.362,31

R HUGO DEMAMAN TOMÉ
do Municipal em Exercício

LIANE SILVA SOARES
Sec. Munic. Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora-CRCIRS 61021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO nº 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — EXERCÍCIO 1998

VARIAÇÕES ATIVAS	R$	VARIAÇÕES PASSIVAS TÍTULOS	R$
ANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.053.542,44	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTÁRIA	6.980.542,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
AS CORRENTES	399.299,76	DESPESAS CORRENTES	6.983.653,47
ceita Tributária	12.981,88	Despesas de Custeio	5.934.496,14
ceita Agropecuária	15.478,49	Transferências Correntes	4.774.071,28
ceita Patrimonial	1.462,32		1.160.424,86
ceita de Serviços	6.428.690,17	DESPESAS DE CAPITAL	
nsferências Correntes	122.629,82	Investimentos	1.049.157,33
tras Receitas Correntes	73.000,00	Inversões Financeiras	536.280,12
AS DE CAPITAL	42.000,00	Transferências de Capital	512.877,21
enação de bens	31.000,00		
nsf. de Capital	879.112,13	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
ES PATRIMONIAIS	398.805,99	Cobrança da Dívida Ativa	90.156,53
enação de bens móveis	262.690,35	Alienação de Bens Móveis	48.156,53
ntização Débitos C/INSS	162.638,73		42.000,00
ntização da Dívida Contratada C/PIMES	4.986,00		
ntização da Débitos C/CORSAN	49.991,06		
ntização da Débitos C/CEEE			
	7.932.654,57	TOTAL	7.073.810,00
DENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	920.306,65
rição da Dívida Ativa	211.276,66	Inscrição da Dívida C/INSS	628.486,65
aliação de Bens Móveis	41.998,64	Atualização da Dívida Fundada -PIMES	291.820,00
AS VARIAÇÕES ATIVAS	253.275,30	Atualização da Dívida Pública	
cit Verificado			
		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	920.306,65
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	191.813,22
ERAL	8.185.929,87	TOTAL GERAL	8.185.929,87

UGO DEMAMAN TOMÉ
Municipal em Exercício

LIANE SILVA SOARES
Sec. Munic. Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora-CRC/RS 61021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO nº 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — EXERCÍCIO 1997

VARIAÇÕES ATIVAS	R$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R$
ANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	4.691.179,53	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
S CORRENTES	4.691.179,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
ceita Tributária	394.607,98	DESPESAS CORRENTES	5.203.667,33
ceita Patrimonial	2.514,56	Despesas de Custeio	4.803.375,63
ceita de Serviços	1.158,81	Transferências Correntes	4.262.657,67
nsferências Correntes	4.101.826,01		540.717,96
tras Receitas Correntes	191.072,17	DESPESAS DE CAPITAL	
S DE CAPITAL		Investimentos	400.291,70
enação de bens		Inversões Financeiras	23.336,00
		Transferências de Capital	
ES PATRIMONIAIS	493.845,56		376.955,70
enação de Bens Móveis	4.673,87	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
ncelação Débitos C/ INSS	239.463,12	Cobrança da Dívida Ativa	43.526,99
ncelação Dívida Contratada C/PIMES	198.276,28	Alienação de Bens Móveis	43.417,15
ncelação da Dívida/FGTS			109,84
ncelação da Dívida/CORSAN	2.245,60		
ncelação da Dívida/CEEE	49.186,69		
	5.185.025,09	TOTAL	5.247.194,32
DENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ição da Dívida Ativa	279.120,59	Inscr. Dívida C/INSS	1.716.470,58
e Dívida Ativa Não Tributária	7.306,34	Inscr. Débito C/CEEE	465.631,23
alação Títulos e Valores	31.921,65	Atualização da Dívida Pública	
		Confissão Dívida/INSS	
S VARIAÇÕES ATIVAS	318.348,58	Confissão de Dívida/FGTS	
DO PATRIMONIAL		Confissão de Dívida/CEEE	
it Verificado	1.925.922,46	Confissão de Dívida/CORSAN	
		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	2.182.101,81
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	
ERAL	7.429.296,13	TOTAL GERAL	7.429.296,13

UGO DEMAMAN TOMÉ
ncipal em Exercício

LIANE SILVA SOARES
'Sec. Munic. Finanças

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora-CRC/RS 61021

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. nº 208/2000

Butiá, 17 de novembro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a substituição do demonstrativo do "RESULTADO NOMINAL COMUM", constante do Projeto de Lei nº 1689, que está tramitando nessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APURAÇÃO DO PERÍODO : JANEIRO A OUTUBRO/2000.

RESULTADO NOMINAL COMUM

Receita Arrecadada no Exercício	R$ 7.322.484,06
Menos	
Despesa Liquidada no Exercício	R$ 6.267.786,23
RESULTADO NOMINAL	R$ 1.054.697,83

RESULTADO PRIMÁRIO

Receita Arrecadada no Exercício	R$ 7.322.484,06
Menos	
Operações de crédito realizada	R$ --
Receitas escriturais	R$ 926.852,35
Baixa de Restos a Pagar	R$ 608.576,02
Baixa de Consignações	R$ 318.276,33
Receitas de Privatizações	R$ -
Receitas de Aplicações Financeiras	R$ 1.594,93
Despesa Liquidada no exercício	R$ 6.267.786,23
Mais	
Principal e juros pagos nos empréstimos	R$ --
Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos	R$ 488.250,95
Aquisição de títulos de capital já integralizado	R$ --
RESULTADO PRIMÁRIO R$	R$ 614.501,50

Art. 1º da LDO
&1º do art. 4º da LC 101/00

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

ROSILENE CUNDA KOPPER
Contadora - CRCRS nº 61.021

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

UNAN.
APROVADO
EM 30 / 11 / 00
PRESIDENTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1689, do Executivo:

EMENDA ADITIVA Nº 01

Acrescente-se ao Anexo de Metas prioritárias, constante do Projeto de Lei nº 1689, a seguinte meta:

" - 07-16 - Criação e estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito."

JUSTIFICATIVA:

Criar condições para que o Vice-Prefeito possa desenvolver atividades específicas junto à administração municipal.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
30 / 11 / 00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1689, do Executivo:

EMENDA ADITIVA Nº 02

Na Meta 80-01, constante do Anexo Metas Prioritárias, do Projeto de Lei nº 1689, acrescente-se como recursos "e vinculados".

JUSTIFICATIVA :

Temos conhecimento de que constam dentre os Programas aprovados estes recursos.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

UNAN.
APROVADO
Em 30 / 11 / 00

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1689, do Executivo:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

Suprime-de a Meta nº 47-01 - aquisição de ônibus para transporte de estudantes, contante do Anexo Metas Prioritárias, do Projeto de Lei nº 1689.

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição de ônibus para estudantes cursando Universidade em outros Municípios, não pode ser adquirido com Recursos Vinculados (FUNDEF) como consta do Projeto.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº : 388/2000
PARECER Nº :
DATA: 30/11/2000
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1689, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei nº 1689, constatamos que o mesmo, juntamente com as Emendas apresentadas, não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer.

Butiá, 30 de novembro de 2000.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 388/2000

Parecer nº : _____ Data : 30 / 11 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1689, DO EXECUTIVO

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social analisou e verificou que os programas e metas que constam no Projeto de Lei nº 1689, encontram-se no Plurianual de Investimentos. Está apto a ser apreciado e votado juntamente com as Emendas propostas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 388/2000

Parecer nº : _____ Data : 30 / 11 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1689, DO EXECUTIVO

A Comissão de Serviços Públicos e Obras Públicas analisou o Projeto de Lei nº 1689, tendo verificado que os objetivos, metas e programas que fazem parte do referido Projeto, constam no Plano Plurianual de Investimentos. Está em condições de ser votado juntamente com as Emendas propostas ao mesmo.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000.

Ismar Gonçalves da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Processo nº : 388/2000

Parecer nº : _____ Data : 30 / 11 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1689, DO EXECUTIVO

No Projeto de Lei nº 1689, estão previstas as metas e prioridades da administração municipal para o Exercício de 2001, as quais constam no Plano Plurianual de Investimentos.

O referido Projeto, juntamente com as Emendas propostas, está em condições de ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 344

PROJETO DE LEI Nº 1689
De: 09 de novembro de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1689, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com as Emendas Aditivas nºs 01 e 02 e Emenda Supressiva nº 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 30 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

UNANIMIDADE
APROVADO
Dia 30/11/00
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1689/

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2001, as Diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do ANEXOS; De metas prioritárias, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Artigo 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

Parágrafo 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Artigo 4º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo

Digitalizado com CamScanner

município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Deverá ser elaborada e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo 2º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

Parágrafo 3º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo 4º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

a - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;

c - Redução das obras em andamento.

Parágrafo 5º - Para efeito do § 3º, Art. 16, da lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 3.000,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

Parágrafo 6º - Ao final de cada semestre o Poder executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Artigo 5º - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de outubro de 2000.

Artigo 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

Digitalizado com CamScanner

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Artigo 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Artigo 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 9º - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 10 - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao Art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e ao Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante a autorização legislativa específica.

Artigo 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes

Digitalizado com CamScanner

Artigo 13 - As despesas com pessoal elencadas no Artigo 18, da Lei Complementar 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no Artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida Lei.

Artigo 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Artigo 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Artigo 17 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 18 - No prazo até 30 dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 19 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Artigo 19 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
01-01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.	Proporcionar ampliação e melhor aproveitamento do espaço físico, oportunizando adequações necessárias para os trabalhos da Secretaria, Bancadas e Setores Adjuntos.	Próprio
01-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.	Próprio
01-03 - Aquisição de veículo em substituição ao existente.	Oferecer melhores condições de deslocamentos necessários ao serviço Parlamentar.	Próprio
01-05 - Implantação de Programa de Informatização.	Proporcionar um serviço mais eficaz, modernizando arquivos, facilitando e agilizando os trabalhos do Legislativo.	Próprio
07-03 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.	Equipar as Secretarias com móveis, utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente. Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa.Agilizar serviços de fiscalização das Secretarias.	*Próprio*
07-05 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em prédios municipais.	Adequar a estrutura para oferecer atendimento dos serviços públicos.	*Próprio*
07-06 - Estruturação do Serviço de Fiscalização do Setor de Obras e Saneamento.	Orientar, conscientizar e notificar, no que se refere a irregularidades ou dúvidas específicas do setor.	*Próprio*

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
07-07 - Equipamento e Modernização da secretaria de educação	Dotar a Secretaria de Equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.	Próprio
07-08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Socal - SSBES.	Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículos necessários à realização de um trabalho social mais eficiente	Próprio
)7-11 - Festa anual do Butiá.	Divulgar o nome do município e explorar, economicamente, o aproveitamento total do produto (palha e fruto), incentivando o plantio do butiazeiro no âmbito do município, bem como envolver os setores agropecuários, Indústria e Comércio	Próprio
)7-12 - Treinamento de Recursos Humanos.	Possibilitar ao Servidor Municipal, através de cursos, seminários, palestras, treinamentos, etc... melhores condições de preparo profissional, bem como o aprimoramento técnico e funcional	Próprio
)7-15 -Implantação de CIPA.	Orientar e prevenir acidentes de trabalho entre os Servidores Municipais.	*Próprio*
)7-16 - Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito	Criar condições para que o Vice-Prefeito possa desenvolver atividades especificas junto à Administração Municipal.	*Próprio*
14-01 - Ampliação e manutenção de Maquinário Agrícola.	Adquirir maquinário agrícola e respectivos equipamentos, a fim de melhor atender aos produtores rurais na época adequada, visando o aumento da produção e das áreas plantadas.	*Próprio*
14-03 - Implantação e equipamento de Programa de Produção de Hortifrutigranjeiros na Zona Urbana	Desenvolver o programa e estimular as famílias a aproveitarem melhor suas áreas desocupadas.	*Próprio*

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
14-05 - Construção de açudes com fins produtivos.	Apoiar a construção de açudes, em parceria com os produtores rurais, para que possam ser utilizados com fins produtivos na irrigação de lavouras, piscicultura ou abastecimento.	Próprio
16-02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.	Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.	Próprio
16-03 - Incentivar a formação de Cooperativas e Microempresas	Dar aos produtores agro-industriais do município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.	Próprio
30-02 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá (Polícia Civil).	Dar continuidade ao Convênio existente, a fim de concluir as obras do Prédio da DP local	Próprios e Vinculados
30-03 - Cooperação com o policiamento Civil e Militar.	Participar com apoio financeiro ou material, com a Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou acordo a ser firmado.	Próprio
41-01 – Construção e equipamento de Creche (Casa da Criança).	Objetivar a instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil em sua 1ª fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 a 6 anos, conforme prevê a Legislação Federal.	*Próprios e Vinculados*
42-01 – Construção, ampliação e modernização da Rede Escolar.	Manter a Rede Escolar em condições adequadas ao atendimento do educando. Construir e ampliar escolas municipais que se fizerem necessárias, de acordo com o acréscimo da população escolar.	*Vinculados*
42-02 – Construção de Quadras de Esporte para atendimento nas Escolas Municipais.	Criar espaços para a prática de Educação Física e atividades de lazer à clientela escolar, conforme legislação vigente.	*Vinculados*

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
46-03 – Construção do Ginásio de Esportes	Dotar o Município de Centros Esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.	PróprioS e Vinculados
47-01 – S U P R I M I D O	SUPRIMIDO	
47-02 – Manutenção do vale-transporte Escolar.	Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso às Escolas.	Vinculados
47-03 – Manutenção do Projeto "Merenda Escolar".	Objetivar e Oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município, em relação à alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação	Próprios e Vinculados
47-05 – Transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.	Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.	*Vinculados*
48-01 – Construção e/ou ampliação da Biblioteca Pública Municipal.	Objetivar e promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, lazer e acervo histórico do município, com sua origem, tradições e seu desenvolvimento.	*Próprios*
48-02 – Equipamento e modernização do Centro Municipal de Ciências.	Objetivar e desenvolver a educação científica no ensino fundamental, para melhor qualificação da educação municipal.	*Vinculados*

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
49-01 – Ampliação e modernização da Escola Especial para Excepcionais	Dar aos Excepcionais atendimento adequado.	Vinculados
57-01 – Participação do Município no Programa de Habitação Popular.	Manter convênio com órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.	Próprios e Vinculados
57-02 – Construção e reforma de pequenas casas a indigentes, em forma de mutirão.	Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes quanto à construção ou reforma de suas casas.	Próprio
58-01 – Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins	Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.	Próprio
58-02 – Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.	Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário urbano, disciplinando a circulação de veículos e pessoas.	*Próprio*
58-04 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.	Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares, melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pedestres.	*Próprio e Vinculado*
58-05 – Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.	Construir ou reformar Pontes e Bueiros, a fim de facilitar travessias necessárias.	*Próprio*

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
58-07 – Ampliação e conservação de sinalizações rodoviárias.	Providenciar sinalização adequada nos locais onde se fizerem necessários e manter placas e quebra-molas devidamente identificados, a fim de facilitar a visualização aos usuários.	Próprio
30-01 – Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação Pública	Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes, bem como das condições de segurança e bem-estar da população	Próprio
0-02 – Aquisição de Equipamento e Material ara o sistema de Limpeza Pública	Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando, assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.	Próprio
-03 – Ampliação, reforma e/ou melhorias n Cemitérios.	Oferecer à Comunidade e visitantes, infra-estrutura adequada nesse local de grande afluência de público.	Próprio
-01 – Incentivo à Micro, Pequena e Média npresa.	Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento municipal.	Próprio
-02 – Criação e ampliação de áreas ustriais com oferecimento de infra-estrutura sica.	Trazer indústrias para Butiá, visando o aumento da oferta de emprego.	Próprio e vinculado
-01 - Divulgação e Promoção do Município	Desenvolver campanhas publicitárias locais e estaduais, com o fim de divulgar o nome da cidade e suas potencialidades. Organizar vídeo que mostre a cidade, sua infra-estrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas. Divulgar o Patrimônio cultural e as belezas naturais do Município. Confeccionar adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos, a fim de divulgar os serviços e atrações turísticas da cidade. Incentivar a atividade hoteleira.	Próprio

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
65-02 – Ampliação, Modernização e/ou melhorias do Balneário "Ponte de Arame".	Ampliar e reformar, anualmente, a estrutura do balneário, a fim de oferecer as melhores condições possíveis às pessoas que o procuraram como local de descanso e lazer.	Próprio
55-03 – Equipamento, reparos e Modernização da Pista de Eventos.	Manter o local adequado para a realização de desfiles da semana da Pátria, semana Farroupilha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos.	Próprio
5-01 – Informatização dos setores de saúde município.	Agilizar o atendimento de Saúde no município, interligando todos os setores de prestação de serviços públicos e propiciar melhorias na qualidade das informações e dados estatísticos sobre a saúde da população.	Próprio e Vinculado
-02 – Aquisição de equipamentos e ormas do prédio da Secretaria de Saúde e m-Estar Social	Propiciar atendimento médico, ambulatorial e odontológico à população butiaense, visando atendimento global na área da Saúde, através de equipes multidisciplinares.	Próprio e Vinculado
03 – Aquisição de ambulância e de veículo a Secretaria de Saúde e Bem-Estar al.	Permitir o transporte de pacientes de Butiá para outros municípios, quando houver necessidade de referenciamento destes para atendimentos não disponíveis no sistema de Saúde local.	Próprio e vinculado
6 – Aquisição de aparelho de ocardiografia.	Permitir aos pacientes do Programa de Hipertensos, melhores recursos de diagnósticos e terapêutica.	Próprio e Vinculado
– Criar e dotar de infra-estrutura o o de Vigilância Epidemiológica.	Desenvolver, de forma planejada , atividades de prevenção e combate às doenças transmissíveis, bem como dotar o Município de dados e informações sobre os agravos de Saúde mais freqüentes em sua população.	Próprio e Vinculado

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
75-10 – Modernizar e dotar de infra-estrutura o Serviço de Vigilância Sanitária.	Desenvolver atividades voltadas à garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos de interesse para a saúde.	Próprio e Vinculado
75-14 – Equipar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Saúde.	Criar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e fiscalizador das políticas de saúde.	Próprio
80-01 – Criar cooperativas de trabalho para serviços urbanos e rurais.	Propiciar para que o cidadão Butiaense desenvolva programas alternativos de Geração de Renda, através do sistema de cooperativas.	Próprio e Vinculados
80-02 – Instrumentalizar a Comissão Municipal de Emprego.	Propiciar condições de organização à comunidade para que busque projetos de geração de emprego e de novos postos de trabalho.	Próprio
81-01 – Criar e equipar a Casa de Convivência para idosos.	Propiciar locais de residência aos cidadãos da Terceira Idade e, através do seu próprio trabalho ou meio de renda, desenvolver atividades que lhes proporcionem subsistência e condições de interagir com a comunidade, bem como atendimento médico e odontológico aos usuários, com subsídios aos carentes.	Próprio e Vinculado
81-02 – Equipar e Modernizar o Serviço de Assistência Social.	Prover serviço de Assistência Social, de condições para que possa desenvolver programas de orientação e acompanhamento às comunidades, de forma individual ou coletiva, em especial as dos segmentos mais carentes, buscando criar condições de integração dos cidadãos à sociedade.	Próprio e Vinculado
81-03 – Equipar e modernizar o Serviço de Assistência ao Menor.	Propiciar aos menores, principalmente carentes ou que encontram-se em situação de abandono ou desintegração familiar, meios de subsistência e desenvolvimento, visando sua estruturação global, através de programas específicos, trabalhando também junto as suas famílias.	Próprio e Vinculado

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
81-04 - Criar e equipar "Casas Lares".	Propiciar aos menores abandonados, locais onde possam crescer e receber educação, procurando refazer vínculos familiares e desenvolver programas de estímulo a adoções.	Próprio e Vinculado
81-05 - Implementar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Assistência Social.	Propiciar condições para a implantação e funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social.	Próprio e Vinculado
81-06 - Apoio às Associações de Bairros.	Ajudar as Associações de Bairros a se estruturarem adequadamente, bem como a trabalharem de acordo com seus objetivos fins.	Próprio
81-07 - Apoio a pessoas carentes	Dar apoio, em forma de auxílio, a pessoas carentes, a fim de amenizar esse problema social que é intenso em nosso município.	Próprio e Vinculado
88-01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros das Estradas do interior do Município.	Trazer benefício nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.	Próprio e Vinculado
88-02 - Ampliação do Parque Rodoviário	Adquirir Máquinas e Veículos para melhorar o atendimento às necessidades da população nas zonas urbana e rural do município.	Próprio